



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO  
**LEI MUNICIPAL Nº 3.493, DE 19 DE MARÇO DE 2004.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR  
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO  
ATLÉTICA E CULTURAL ROSÁRIO.**

**DARCY POZZA**, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,  
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado  
a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E CULTURAL ROSÁRIO**  
repassando o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para parceria nas despesas  
de construção dos vestiários, reconstrução do alambrado e reforma dos sanitários  
da praça esportiva da entidade, conforme minuta anexa parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Em contrapartida a entidade conveniada  
cederá gratuitamente a praça esportiva para utilização dos alunos da Rede  
Municipal de Ensino e Comunidade local, quando solicitado pelo Município, para  
sessões cívicas, solenes, esportivas e afins, de acordo com calendário a ser  
elaborado entre as partes convenientes.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes desta lei correrão à  
conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:  
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER  
0701.2781200132.104 - Auxílios a Distribuir  
4.4.50.42.00.0000 – Auxílios - 227

**Art. 4º** - A entidade beneficiada deverá prestar contas  
do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 31 de outubro de 2004.

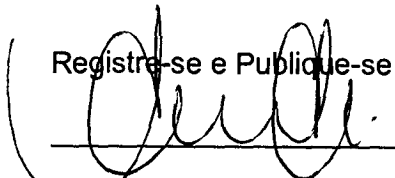
**Art. 5º** - O repasse do valor somente poderá ser  
concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com  
o Sistema de Seguridade Social.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES**, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e quatro.

  
**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Processo nº 0744, de 03.02.2004.

Registrado (a) às fls. 053  
e publicado (a)  
Em 18/03/2004





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA**

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E CULTURAL ROSÁRIO**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal, **DARCY POZZA**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E CULTURAL ROSÁRIO**, com sede no Distrito de Faria Lemos, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.696.823/0001-91, representada por seu Presidente **LENOIR ELTON BUFFON**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro à **CONVENIADA** no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para parceira nas despesas de construção dos vestiários, reconstrução do alambrado e reforma dos sanitários da praça esportiva da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida a **CONVENIADA** cederá gratuitamente a praça esportiva para utilização dos alunos da Rede Municipal de Ensino e Comunidade local, quando solicitado pelo Município, para sessões cívicas, solenes, esportivas e afins, de acordo com calendário a ser elaborado entre as partes convenientes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única e deverá ser depositado no Banco do Brasil, conta corrente nº 9554-0, agência 0181-3, em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SEXTA - A CONVENIADA** deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 31 de outubro de 2004.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A fiscalização do presente convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer e da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E CULTURAL ROSÁRIO**  
Lenoir Elton Buffon

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo nº 0744, de 03.02.2004.